



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVIII — Nº 194

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	21245
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	21270
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	21271
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	21371
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	21408
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	21409
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Conselho Federal.....	21409

Supremo Tribunal Federal

Presidência

DISTRIBUICAO

ATA DA NONAGESIMA QUINTA.....AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 1993, PRESIDENTE O EXMO. SR. MIN. OCTAVIO GALLOTTI (ART.66,RISTF).

FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 956
 PROCED. :ADI - 33028 - STF
 ORIGEM :DISTRITO FEDERAL
 RELATOR :MIN. FRANCISCO REZEK
 REQTE. :PARTIDO DOS TRABALHADORES
 ADV. :CLAUDISMAR ZUPIROLI E OUTROS
 REQDO. :PRESIDENTE DA REPUBLICA
 REQDO. :CONGRESSO NACIONAL

ACAO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE N. 957
 PROCED. :ADI - 33297 - STF
 ORIGEM :DISTRITO FEDERAL
 RELATOR :MIN. MARCO AURELIO
 REQTE. :PRUCURADOR-GERAL DA REPUBLICA
 REQDO. :GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
 REQDO. :SENADO FEDERAL

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156693
 PROCED. :AC - 18483322 - TJE
 ORIGEM :SAO PAULO
 RELATOR :MIN. MOREIRA ALVES
 AGTE. :MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO
 ADV. :MARIA ELIZABET MERCALDO COELHO E OUTROS
 AGDO. :NELSON CORAZZA
 ADV. :NELSON CORAZZA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156735
 PROCED. :RESP - 302485 - STJ
 ORIGEM :SAO PAULO
 RELATOR :MIN. CARLOS VELLOSO
 AGTE. :ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. :LILIA BATORI DE TOLEDO VALLE
 AGDO. :RESTAURANTE VEGETARIANO NATUREZA LTDA
 ADV. :NORMANDO FONSECA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156736
 PROCED. :AC - 17845926/01 - STJ
 ORIGEM :SAO PAULO
 RELATOR :MIN. PAULO BROSSARD
 AGTE. :ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. :JOAO SARAIVA LIMA
 AGDO. :CAMPO & FONTOURA LTDA
 ADV. :NORMANDO FONSECA E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156737
 PROCED. :AG - 276848 - STJ
 ORIGEM :SAO PAULO
 RELATOR :MIN. MOREIRA ALVES
 AGTE. :MITUTOYO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADV. :ELIETE DE LUCA MIRANDA E OUTROS
 AGDO. :UNIAO FEDERAL
 ADV. :PFN-JOAO JOSE ROCHA DE SOUSA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156738
 PROCED. :AC - 1477992 - TRIB. ALCADA
 ORIGEM :RIO DE JANEIRO
 RELATOR :MIN. FRANCISCO REZEK
 AGTE. :RIO ITA LTJA
 ADV. :JOSE CALIXTO UCHOA RIBEIRO E OUTROS
 AGDO. :GEMA VILMA BELTRAO TEIXEIRA
 ADV. :ULYSSES MONTEIRO FERREIRA E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156739
 PROCED. :RESP - 294518 - STJ
 ORIGEM :SAO PAULO
 RELATOR :MIN. NERI DA SILVEIRA
 AGTE. :ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. :ARTUR AFONSO GOUVEA FIGUEIREDO
 AGDO. :CHURRASCARIA KIEZA LTDA
 ADV. :NORMANDO FONSECA E OUTRO

ELEIÇÕES

1994

Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993

Está à venda na Imprensa Nacional a edição da nova Lei Eleitoral. Em formato prático, a obra, apresentada pelo ministro da Justiça, Maurício Corrêa, e pelo presidente do TSE, ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, contém as normas que regerão o pleito do próximo ano. E ainda:

- Dados sobre a eleição de 1994
- Eleitorado estimado, por região
- Zonas, seções e municípios, por região
- Relação dos partidos políticos com registro definitivo, provisório ou em andamento
- Calendário eleitoral de 1994 até 2009

Eleições 1994, Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993, é mais um dos instrumentos com que conta a Nação brasileira para consolidar este momento democrático que vivemos.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
 Imprensa Nacional, SIG, Quadra 6, Lote 800
 CEP: 70604-900, Brasília, DF.
 Caixa Postal 30.000. FAX: (061) 313-9628
 Telefone: (061) 228-2586 e 313-9523.

Preço: CR\$ 500,00

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156740
 PROCED. : RESP - 223810 - STJ
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : PAULA NELLY DIUNIGI
 AGDO. : M FREITAS & CIA LTDA
 ADV. : NORMANDO FONSECA E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156741
 PROCED. : RESP - 284793 - STJ
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : PAULA NELLY DIUNIGI
 AGDO. : RESTAURANTE L'ARBALETE LTDA
 ADV. : NORMANDO FONSECA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156742
 PROCED. : AG - 285140 - STJ
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 AGTE. : UNIAO FEDERAL
 ADV. : PFN-ELENO COELHO
 AGDO. : COMPANHIA FLUMINENSE DE REFRIGERANTES
 ADV. : JOSE CHAVES DA SILVA E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156743
 PROCED. : RESP - 263674 - STJ
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
 AGTE. : UNIAO FEDERAL
 ADV. : PFN-IRAN DE LIMA
 AGDO. : SUL AMERICA TELEINFORMATICA S/A
 ADV. : VICENTE ROBERTO DE ANDRADE VIETRI E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156744
 PROCED. : RESP - 219363 - STJ
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : LILIA BATORE DE TOLEDO VALLE
 AGDO. : RESTAURANTE LE SOUFLE LTDA
 ADV. : NORMANDO FONSECA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156745
 PROCED. : RESP - 289936 - STJ
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : ARTUR AFONSO GOUVEA FIGUEIREDO
 AGDO. : DONUT'S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
 ADV. : NORMANDO FONSECA E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156746
 PROCED. : RESP - 244527 - STJ
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : ARTUR AFONSO GOUVEA FIGUEIREDO
 AGDO. : RCR CANTINA E PIZZARIA LTDA
 ADV. : NORMANDO FONSECA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156747
 PROCED. : RESP - 285566 - STJ
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : ARTUR AFONSO GOUVEA FIGUEIREDO
 AGDO. : ZAN BAR E RESTAURANTE LTDA
 ADV. : NORMANDO FONSECA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156748
 PROCED. : RESP - 289973 - STJ
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : JOAO SARAIVA LIMA
 AGDO. : CHURRASCARIA VALE DO SUL LTDA
 ADV. : NORMANDO FONSECA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156749
 PROCED. : RESP - 275482 - STJ
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
 AGTE. : UNIAO FEDERAL
 ADV. : PFN-IRAN DE LIMA
 AGDO. : LABORATORIOS ANAKOL LTDA
 ADV. : MARIA IRACEMA DA SILVA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156750
 PROCED. : RESP - 294075 - STJ
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. PAULO BROSSARD
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : CLAUDETE A CARDO
 AGDO. : CONTINENTAL CHURRASCARIA LTDA
 ADV. : NORMANDO FONSECA E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156751
 PROCED. : RESP - 200100 - STJ
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. SYDNEY SANCHES
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : CLAUDETE A CARDO
 AGDO. : ALIMENTAR SOCIEDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
 ADV. : NORMANDO FONSECA E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156752
 PROCED. : RESP - 298111 - STJ
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : CLAUDETE A CARDO
 AGDO. : PADRAO RESTAURANTES INDUSTRIAIS LTDA
 ADV. : NORMANDO FONSECA E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156753
 PROCED. : RESP - 284264 - STJ
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : LILIA BATORI DE TOLEDO VALLE E OUTROS
 AGDO. : DOMINGUS MARIN E FILHO LTDA
 ADV. : NORMANDO FONSECA E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156754
 PROCED. : RESP - 283569 - STJ
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : ARTUR AFONSO GOUVEA FIGUEIREDO E OUTROS
 AGDO. : JARDINS RESTAURANTE CHURRASCARIA E LANCHONETE LTDA
 ADV. : MARCOS DIAMANTE E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156755
 PROCED. : RESP - 286418 - STJ
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : MIGUEL FRANCISCO URBANO NAGIB E OUTROS
 AGDO. : ROTTA & CIA LTDA
 ADV. : NORMANDO FONSECA E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156756
 PROCED. : RESP - 223690 - STJ
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : MIRIAM PTACHOVSKI BACAL E OUTROS
 AGDO. : JOTA'S BAR E TURISMO LTDA
 ADV. : NORMANDO FONSECA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156757
 PROCED. : RESP - 241575 - STJ
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : ARTUR AFONSO GOUVEA FIGUEIREDO E OUTROS
 AGDO. : PIZZARIA E CHURRASCARIA JARDIM AMERICA LTDA
 ADV. : NORMANDO FONSECA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156758
 PROCED. : RESP - 273916 - STJ
 ORIGEM : SAO PAULO
 RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
 AGTE. : ESTADO DE SAO PAULO
 ADV. : JOAO SARAIVA LIMA E OUTROS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN
 SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF
 Telefone: PABX: (061) 313-9400 - Fax: (061) 225-2046
 Telex: (061) 1356
 CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
 Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
 Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais
 Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
 Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES - MIGUEL FELIX DOS ANJOS
 Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 16:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura Trimestral.....	CR\$ 4.680,00	CR\$ 1.470,00	CR\$ 4.287,00	CR\$ 4.810,00	CR\$ 7.323,00
Portes:					
Superfície.....	CR\$ 3.207,60	CR\$ 1.577,40	CR\$ 2.824,80	CR\$ 3.207,60	CR\$ 5.808,00
Aéreo.....	CR\$ 7.299,60	CR\$ 3.597,00	CR\$ 7.299,60	CR\$ 7.299,60	CR\$ 12.226,40

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
 Telefone: (061) 313-9612 e 313-9613
 Horário: 7:30 às 19:00 horas

REVISOR : MIN. LOURENÇO PRADO
 RECORRENTE : CIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG
 ADVOGADO : Dr(a). JOAO LUCIO MARTINS PINTO
 RECORRIDO : ANDRELINO MOREIRA DE FREITAS
 ADVOGADO : Dr(a). ANDRELINO MOREIRA DE FREITAS
 DECISÃO : unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à gratificação de função, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO : RR - 065564 / 92 - 8 da 9 a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. INDALÉCIO GOMES NETO
 REVISOR : MIN. LOURENÇO PRADO
 RECORRENTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : Dr(a). ROBINSON NEVES FILHO
 RECORRIDO : MARIA CRISTINA SHIGUEMI HAYASHI
 ADVOGADO : Dr(a). DARCI LUIZ MARIN
 DECISÃO : unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à supressão de horas suplementares pré-contradas, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da aludida parcela.

PROCESSO : RR - 065577 / 92 - 3 da 1 a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. INDALÉCIO GOMES NETO
 REVISOR : MIN. LOURENÇO PRADO
 RECORRENTE : PANIFICACAO TRIVOLY LTDA
 ADVOGADO : Dr(a). LUIZ CLAUDIO FIGUEIREDO
 RECORRIDO : MARINALVA CORREA BEZERRA
 ADVOGADO : Dr(a). ANTONIO GERALDO DE ARAUJO
 DECISÃO : unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO : RR - 065644 / 92 - 7 da 9 a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. INDALÉCIO GOMES NETO
 REVISOR : MIN. LOURENÇO PRADO
 RECORRENTE : UNICON - UNIAO DE CONSTRUTORAS LTDA
 ADVOGADO : Dr(a). ORLANDO CAPUTI
 RECORRIDO : PAULO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : Dr(a). MIRIAN APARECIDA GONCALVES
 DECISÃO : unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao salário "in natura" habitação, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da aludida parcela.

PROCESSO : RR - 065626 / 92 - 5 da 2 a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. INDALÉCIO GOMES NETO
 REVISOR : MIN. LOURENÇO PRADO
 RECORRENTE : FRANCISCO DE FREITAS VIEIRA
 ADVOGADO : Dr(a). DEONIZIO MARCIAL FERNANDES
 RECORRIDO : MUNICIPIO DE GUARULHOS
 PROCURADOR : Dr(a). CARLOS ALBERTO FRANZOLIN
 DECISÃO : unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO : RR - 065661 / 92 - 1 da 2 a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. INDALÉCIO GOMES NETO
 REVISOR : MIN. LOURENÇO PRADO
 RECORRENTE : SHELL BRASIL S/A - PETROLEO
 ADVOGADO : Dr(a). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA
 RECORRIDO : WALDIR CASO
 ADVOGADO : Dr(a). ANTONIO CLARET VIALLI
 DECISÃO : unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO : RR - 066181 / 92 - 9 da 3 a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. INDALÉCIO GOMES NETO
 REVISOR : MIN. LOURENÇO PRADO
 RECORRENTE : LUZINETE ALVES GUALBERTO
 ADVOGADO : Dr(a). ARLELIO DE CARVALHO LAGE
 RECORRIDO : MUNICIPIO DE IPATINGA
 ADVOGADO : Dr(a). JOSE NILO DE CASTRO
 DECISÃO : unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO : RR - 066403 / 92 - 4 da 3 a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. INDALÉCIO GOMES NETO
 REVISOR : MIN. LOURENÇO PRADO
 RECORRENTE : CIA URBANIZADORA DE CONTAGEM - CUCO
 ADVOGADO : Dr(a). JOSE CARLOS RUTOWITSCH MACIEL
 RECORRIDO : JARBAS LEITE JUNIOR
 ADVOGADO : Dr(a). ANTONIO GONCALVES PEREIRA
 DECISÃO : unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO : RR - 066479 / 92 - 0 da 3 a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. INDALÉCIO GOMES NETO
 REVISOR : MIN. LOURENÇO PRADO
 RECORRENTE : JOAO BENTO DA SILVA
 ADVOGADO : Dr(a). TACILIO BENEDITO DE ARAUJO
 RECORRIDO : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A
 ADVOGADO : Dr(a). GERALDO FRANCA CORREIA
 DECISÃO : unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO : RR - 066727 / 92 - 5 da 12 a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. INDALÉCIO GOMES NETO
 REVISOR : MIN. LOURENÇO PRADO
 RECORRENTE : IVAI - ENGENHARIA DE OBRAS S/A
 ADVOGADO : Dr(a). JOSE VICENTE DA SILVA
 RECORRIDO : JOAO CARDOSO
 ADVOGADO : Dr(a). EDUARDO LUIZ MUSSI
 DECISÃO : unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à estabilidade - acordo coletivo, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau.

PROCESSO : RR - 066767 / 92 - 8 da 4 a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. INDALÉCIO GOMES NETO
 REVISOR : MIN. LOURENÇO PRADO
 RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
 ADVOGADO : Dr(a). LUIZ AFONSO HAMPPEL VICENTE
 RECORRENTE : JOSE MARCOS DE OLIVEIRA CARNEIRO
 ADVOGADO : Dr(a). HUGO AURELIO KLAPKE
 RECORRIDO : FUNDACAO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADO : Dr(a). JOSE CARLOS TEIXEIRA GURGEL
 DECISÃO : unanimemente, conhecer da revista do Reclamado apenas quanto as horas extras, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das 7a. e 8a. horas; quanto ao recurso adesivo do Reclamante, unanimemente, dele não conhecer.

PROCESSO : RR - 066895 / 92 - 8 da 4 a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. INDALÉCIO GOMES NETO

REVISOR : MIN. LOURENÇO PRADO
 RECORRENTE : ALBERTO JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : RENATO OLIVEIRA GONCALVES
 RECORRENTE : MERIDIONAL ADIMINSTRACAO S/A
 ADVOGADO : Dr(a). FRANCISCO JOSE DA ROCHA
 RECORRIDO : OS MESMOS
 DECISÃO : unanimemente, conhecer da revista do Reclamante apenas quanto à prescrição quinquenal, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento; quanto ao recurso do Reclamado, unanimemente, dele conhecer, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das 7a. e 8a. horas e reflexos.

PROCESSO : RR - 066936 / 92 - 1 da 4 a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. INDALÉCIO GOMES NETO
 REVISOR : MIN. LOURENÇO PRADO
 RECORRENTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PROCURADOR : Dr(a). DIRCEU JOSE SEBEN
 RECORRIDO : MARIA BASILIA ALBERTI
 ADVOGADO : Dr(a). VALDOMIRO F. CANABARRO
 DECISÃO : unanimemente, não conhecer da revista.

PROCESSO : RR - 067221 / 93 - 0 da 3 a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. INDALÉCIO GOMES NETO
 REVISOR : MIN. LOURENÇO PRADO
 RECORRENTE : FERTILIZANTES FOSFATADOS S/A - FOSFERTIL
 ADVOGADO : Dr(a). ANTONIO ROBERTO PEREIRA
 RECORRIDO : PAULO ROBERTO DA COSTA
 ADVOGADO : Dr(a). MARCOS DA SILVA ALVES
 DECISÃO : unanimemente, conhecer da revista apenas quanto as horas "in itinere", e, mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da aludida parcela.

PROCESSO : RR - 067225 / 93 - 9 da 4 a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. INDALÉCIO GOMES NETO
 REVISOR : MIN. LOURENÇO PRADO
 RECORRENTE : GAUCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 ADVOGADO : Dr(a). NILO MARTINS DE AVILA
 RECORRIDO : SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAMAQUA
 ADVOGADO : Dr(a). JOAO FRANCISCO PERRET SCHULTE
 DECISÃO : unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à substituição processual, por divergência, e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO : RR - 067516 / 93 - 9 da 4 a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. INDALÉCIO GOMES NETO
 REVISOR : MIN. LOURENÇO PRADO
 RECORRENTE : MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
 PROCURADOR : Dr(a). EDUARDO MARIOTTI
 RECORRIDO : IDEMAR MANOEL CONSTANTE
 ADVOGADO : Dr(a). FREDERICO DIAS DA CRUZ
 DECISÃO : unanimemente, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da equiparação e seus reflexos.

PROCESSO : RR - 067525 / 93 - 5 da 1 a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LOURENÇO PRADO
 REVISOR : MIN. URSULINO SANTOS
 RECORRENTE : BANCO NACIONAL S/A
 ADVOGADO : Dr(a). ALUISIO XAVIER DE ALBUQUERQUE
 RECORRIDO : ROBERTO SA PACHECO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : Dr(a). AMAURY MIGUEL DA SILVA
 DECISÃO : por maioria, não conhecer da revista quanto as horas extras, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Ursulino Santos, revisor e Afonso Celso; por maioria, conhecer da revista apenas quanto aos reflexos - participação nos lucros, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lourenço Prado, relator, e honorários advocatícios, e, no mérito, quanto aos reflexos - participação nos lucros, por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lourenço Prado, relator; quanto aos honorários advocatícios, unanimemente, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da aludida parcela. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Indalécio Gomes Neto.

PROCESSO : RR - 067563 / 93 - 3 da 1 a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. INDALÉCIO GOMES NETO
 REVISOR : MIN. LOURENÇO PRADO
 RECORRENTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : Dr(a). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 RECORRIDO : NELSON LUIZ CORREA ROCHA
 ADVOGADO : Dr(a). ROGERIO AUGUSTO PAES ALVES
 DECISÃO : unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, quanto as horas extras-bíp, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da aludida parcela; quanto à devolução dos descontos a título de convênio médico, negar-lhe provimento com ressalvas do Exmo. Sr. Ministro Afonso Celso.

PROCESSO : RR - 067662 / 93 - 1 da 12 a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LOURENÇO PRADO
 REVISOR : MIN. URSULINO SANTOS
 RECORRENTE : OXFORD S/A - INDUSTRIA E COMERCIO
 ADVOGADO : Dr(a). CARLOS EDUARDO GRISARD
 RECORRIDO : MARIA DREVENIACKI
 ADVOGADO : Dr(a). DIVALDO LUIS DE AMORIM
 DECISÃO : unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao IPC do mês de março do ano de 1990, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da aludida parcela.

PROCESSO : RR - 067802 / 93 - 2 da 11 a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LOURENÇO PRADO
 REVISOR : MIN. URSULINO SANTOS
 RECORRENTE : SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A
 ADVOGADO : Dr(a). JOSE HIGINO SOUSA NETTO
 RECORRIDO : ODACI BARBOSA SOARES
 ADVOGADO : Dr(a). GENER DA SILVA CRUZ
 DECISÃO : unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do IPC do mês de março do ano de 1990.

PROCESSO : RR - 067827 / 93 - 5 da 1 a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. LOURENÇO PRADO
 REVISOR : MIN. URSULINO SANTOS
 RECORRENTE : VIACAO AEREA SAO PAULO S/A - VASP
 ADVOGADO : Dr(a). CLAUDIO ALBERTO F.P. FERNANDEZ
 RECORRIDO : ERNESTO LEOPOLDO STUMVOLL

ADVOGADO : Dr(a). VERA RIBEIRO N. G. GUERRA
 DECISÃO : por maioria, não conhecer da revista, vencido
 o Excmo. Sr. Ministro Ursulino Santos, revisor.

As dezenove horas e vinte minutos, não tendo sido esgotada a pauta, a Excelentíssima Senhora Ministra Presidenta deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Ministra Presidenta e por mim subscrita aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três.

MINISTRA CNÊA MOREIRA
 Presidenta da Turma

MYRIAM HAGE DA ROCHA
 Diretora da Secretaria
 da Turma

Superior Tribunal Militar

Diretoria Judiciária

SEÇÃO DE PROCESSO JUDICIÁRIO

PUBLICAÇÃO PARA FINS DE INTIMAÇÃO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 288-5

RECORRENTE: ANTONIO MARCOS CONCEIÇÃO DA SILVA, Sd. Ex.
 RECORRIDA: A Justiça Militar Federal.
 ADVOGADO: Dr. JOÃO THOMAS LUCHSINGER.

DESPACHO

"ANTONIO MARCOS CONCEIÇÃO DA SILVA, Soldado do Exército, interpõe RECURSO EXTRAORDINÁRIO para o E. Supremo Tribunal Federal, contra o "DECISUM" do Superior Tribunal Militar, prolatado em 22 de junho de 1993, nos autos de APELAÇÃO Nº 48.863-1/AM, indicando como fundamento legal do pedido o art. 102, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal e artigo 570 e seguintes do Código de Processo Penal Militar.

O Aresto atestado negou provimento ao recurso do Ministério Público Militar que pleiteava a majoração da pena imposta pela Sentença do 1º grau e deu provimento parcial ao apelo da Defesa para, mantendo a condenação, reduzir a pena imposta ao ora Recorrente para DB (seis) meses de prisão, como incurso no art. 187 do Código Penal Militar.

O Acórdão recorrido recebeu a seguinte

Ementa:

"DESERÇÃO. Preliminar de nulidade suscitada pela Defesa, com base em ter havido inobservância do critério trifásico no equacionamento da pena. Linha jurisprudencial desta Corte, indicando que o desrespeito ao critério trifásico, por razões de economia processual, gera a redução da pena ao mínimo legal, em particular quando o exame prévio do mérito deixa transparecer que o réu agiu em ofensa ao ordenamento jurídico-penal. No mérito, improvimento do apelo do Ministério Público Militar, afastada a tese de que o réu premeditou a deserção e de que agiu com dolo muito intenso por só ter-se apresentado mais de cinco anos depois de ter deixado o quartel, improvimento parcial (SIC) do apelo da defesa, negada a absolvição prolembada pela Defesa com fulcro na letra "d" do artigo 438, do CPPM, e concedida a redução da pena imposta ao mínimo legal. Decisão unânime."

Aléga a Defesa que a decisão do Superior Tribunal Militar afrontou o art. 5º, inciso LIV da Constituição Federal, relativamente à "garantia do devido processo legal, pois aplicada ao recorrente pena em desrespeito ao critério trifásico imposto pela legislação processual..."

A dote Procuradoria-Geral de Justiça Militar, pelo Parecer subscrito pelo Subprocurador-Geral Dr. KLEBER DE CARVALHO COELHO, opina pela inadmissão do Recurso Extraordinário, argumentando, IN LITTERIS:

"...entende o "custos legis" carecer de sintonia o inconformismo que ditou o presente recurso com o dispositivo em que busca se arrimar (inciso LIV, do art. 5º, da CF/88), que trata da garantia do devido processo legal. Este, diversamente do que pretende sobre ele invocar o recorrente, será, no magistério de J. Cratella Júnior, em Comentários à Constituição de 1988, pag 530, "in verbis":

"DEVIDO PROCESSO LEGAL é aquele em que todas as formalidades são observadas, em que a autoridade competente ouve o réu e lhe permite a ampla defesa, incluindo-se o contraditório e a produção de todo tipo de prova - desde que obtida por meio lícito - prova que entenda seu advogado deve produzir, em juízo. Sem processo e sem sentença, ou prolatada esta por magistrado incompetente, ninguém será privado da liberdade ou de seus bens..."

ISTO POSTO, passo a decidir.

Ressalte-se, PRELIMINARMENTE, que o presente recurso foi interposto no prazo legal (fls 24 e 24 VQ).

No MÉRITO, este Recurso Extraordinário não preenche as condições de admissibilidade.

Ao contrário do que sustenta a ilustre Defensoria-de-Ofício, ao negar provimento ao apelo do Ministério Público Militar e dar provimento parcial ao recurso da Defesa, reduzindo a pena imposta ao Soldado do Exército ANTONIO MARCOS CONCEIÇÃO DA SILVA ao mínimo legal, o Acórdão recorrido não contrariou o princípio constitucional do devido processo legal.

Isto, porque, tal princípio, tem por escopo assegurar ao indivíduo todo tipo de defesa em juízo ou, dizer de REDENTI, "em não ser privado de vida, liberdade ou propriedade, sem a garantia que pressupõe a tramitação de um processo, segundo a forma estabelecida em lei" (DIRITTO PROCESSUALE CIVILE, V. 1 pag. 31).

Ora, comprovam os autos que não houve qualquer violação legal ao processo a que respondeu o ora Recorrente.

Por outro lado, o que requereu a Defesa, em grau de apelação, foi a absolvição do então Apelante ou, alternativamente, a redução da pena imposta pela Sentença "a quo" ao mínimo legal, sendo que esta última pretensão foi atendida pelo órgão "AD QUEM".

Relativamente à alegada inobservância do critério trifásico de fixação da pena, cumpre ressaltar que não foram explicitadas no "DECISUM" recorrido todas as fases a que aludem a Doutrina e a Jurisprudência, em virtude de não existir, no caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, tampouco majorantes ou minorantes a considerar, o que resultou na redução da pena definitiva para o mínimo do artigo 187 do Código Penal Militar.

A Colenda 1ª turma desse Egrégio Supremo Tribunal Federal, ao julgar o "HABEAS CORPUS" Nº 68.424-SP, do qual foi Relator o Eminentíssimo Ministro SYDNEY SANCHES, assim ementou o respectivo Acórdão, decidido por unanimidade:

"PENA. FIXAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO. PENA-BASE. CRITÉRIO TRIFÁSICO."

Se a sentença de 1º grau e o acórdão, que a confirma, fixam a pena-base, fundamentadamente, ou seja, com observância do art. 59 do C. Penal, sem quaisquer acréscimos, à falta de circunstâncias agravantes ou atenuantes e de causas de aumento ou diminuição da pena, não se torna necessária a adoção do critério trifásico..." (GRIFAMOS)

(DJU de 15/03/91 - Seção I pag. 2650)

EX POSITIS, deixo de admitir o presente RE, negando-lhe seguimento.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 04 de outubro de 1993.

TEN BRIG DO AR CHERUBIM ROSA FILHO
 Ministro-Presidente

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

SEÇÃO DE ATAS
 PAUTA Nº 128

RECURSO CRIMINAL (FE) Nº 6.109-5 - Relator Ministro LUIZ GUILHERME DE FREITAS COUTINHO. Adv Dr ARIIVALDO BARIONI CAMBRAIA.

RECURSO CRIMINAL (FO) Nº 6.110-5 - Relator Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS. Adv Dr TERESA DA SILVA MOREIRA.

RECURSO CRIMINAL (FO) Nº 6.112-1 - Relator Ministro LUIZ GUILHERME DE FREITAS COUTINHO. Adv Dr AIRTON FERNANDES RODRIGUES.

Biblioteca Machado de Assis

Completo acervo das publicações da Imprensa Nacional e de obras raras de inestimável valor histórico e literário.

Horário de atendimento: das 7 às 19 horas.

Informações: IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP: 70604-900, Brasília, DF.
 Telefones: (061) 313-9600; 313-9601 e 313-9602